



PROJETO DE LEI

Reconhece o Município de Balneário Camboriú como Capital Catarinense do *Beach Tennis*.

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Balneário Camboriú como Capital Catarinense do *Beach Tennis*.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Julio Garcia

Deputado Carlos Humberto

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA [LEI Nº 16.722, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#))

“ANEXO ÚNICO
ATRIBUI ADJETIVAÇÃO

MUNICÍPIO	TÍTULO	LEI ORIGINAL Nº
.....
Balneário Camboriú	Capital Catarinense do <i>Beach Tennis</i>	
.....

” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer o Município de Balneário Camboriú como a Capital Catarinense do *Beach Tennis*, em razão de sua relevância no cenário esportivo e turístico do Estado de Santa Catarina, como um dos principais polos de prática e difusão do *beach tennis* no Brasil, reunindo infraestrutura adequada, número expressivo de praticantes e realização frequente de competições de nível regional, nacional e internacional. Tal cenário contribui diretamente para o fortalecimento da identidade esportiva do município, projetando-o como referência na modalidade.

Sob o aspecto turístico, o *beach tennis* tem se mostrado um importante vetor de atração de visitantes, especialmente em períodos de eventos e competições, promovendo a ocupação da rede hoteleira, o aumento da demanda nos setores de alimentação, comércio e serviços, além de impulsionar a economia local de forma sustentável.

No campo social, destacamos o caráter democrático e inclusivo do *beach tennis*, que permite a participação de pessoas de todas as idades e níveis de condicionamento físico. A própria estrutura de competições da modalidade, organizada em diferentes categorias por faixa etária e níveis técnicos, incentiva diretamente a prática esportiva por crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Trata-se, portanto, de uma atividade que promove a integração intergeracional, estimula hábitos saudáveis, o bem-estar e a qualidade de vida da população, além de favorecer a convivência harmoniosa entre famílias, amigos e toda a comunidade.

Importante ressaltar que o *beach tennis* encontra-se amplamente difundido em todo o território catarinense, sendo praticado tanto no litoral quanto no interior do Estado. Municípios como [Florianópolis](#), [Itajaí](#), [Itapema](#), [Bombinhas](#), [Navegantes](#), [Penha](#), [São Francisco do Sul](#), [Barra Velha](#), [Laguna](#), [Garopaba](#) e [Imbituba](#) destacam-se no litoral, enquanto cidades como [Joinville](#), [Blumenau](#), [Jaraguá do Sul](#), [Brusque](#), [Chapecó](#), [Criciúma](#), [Lages](#), [Rio do Sul](#) e [Tubarão](#) evidenciam a expansão da modalidade também no interior. Nesse contexto, embora amplamente difundido, é no município de [Balneário Camboriú](#) que a prática atinge elevado grau de organização, visibilidade e protagonismo, justificando o reconhecimento ora proposto.

Cumprido destacar, ainda, o relevante papel institucional da Federação Catarinense de Tênis (FCT), entidade responsável pela organização, regulamentação e fomento das modalidades de tênis e *beach tennis* no Estado, que foi declarada de utilidade pública estadual por meio da Lei nº 12.581, de 29 de maio de 2003, por iniciativa do Deputado Lício Mauro da Silveira. Sua atuação é fundamental para a promoção de competições oficiais, a formação de atletas e o fortalecimento da prática esportiva em todo o território estadual, incluindo o expressivo crescimento do *beach tennis* em Santa Catarina.

Ademais, o reconhecimento oficial do município como Capital Catarinense do *Beach Tennis* representa incentivo institucional à continuidade e à ampliação de políticas públicas voltadas ao esporte, fortalecendo iniciativas locais e atraindo novos investimentos para o setor.

Dessa forma, a proposição visa não apenas reconhecer uma realidade já consolidada, mas também fomentar o desenvolvimento econômico, turístico e social, por meio da valorização de uma prática esportiva que promove integração, saúde e qualidade de vida.

Diante do exposto, solicitamos às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados apoio para a aprovação da presente matéria.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 31/03/2026, às 18:23.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia**, em 30/03/2026, às 15:35.
